

# ***Ata da 35ª Reunião Extraordinária da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e Certificação Profissional***

## **ATA DE REUNIÃO**

### **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO**

#### **RPPS**

**Data e Horário:** 12/12/2022 – 14h às 16h30

**Local:** remota via Microsoft Teams

**Pauta:**

- a) ajustes finais no manual do Pró-Gestão conforme deliberação na reunião do dia 06/12/2022 (para deliberação das propostas do Daniel Kravetz (sobre mandato de conselheiros) e Daniel Ribeiro (acerca do cumprimento de algumas ações do Pró-Gestão que não dependem da gestão do RPPS))
- b) outras questões relacionadas ao Manual que passará a vigorar em 2023

**Memória da reunião:** Verificada a presença dos membros listados abaixo, o presidente Miguel Chaves deu início a reunião ressaltando a entrega do prêmio recebido pelo Pró-Gestão, selo ouro de modernização pelo Fórum Nacional de Modernização do Estado da Presidência da República. O Pró-Gestão concorreu com diversos grandes projetos e esse prêmio sinaliza a importância do projeto para a governança dos entes federativos. O Hélio que representou a Comissão na entrega do selo ressaltou a importância e mostra que a Comissão está no caminho certo. Miguel também frisou a importância de fortalecermos os GTs já criados incluindo os entes de pequeno porte na discussão para que possamos auxiliar melhor esses entes na conquista da certificação. Feitas as primeiras considerações Miguel deu início a pauta destacando a importância de fazer alguns ajustes no manual do Pró-Gestão, conforme minuta enviada anteriormente à Comissão para fins de deliberação da Comissão e assim passar a vigorar nas auditorias de certificação realizadas a partir de 2023. Serão

discutidas também as propostas do Daniel Kravetz e Daniel Ribeiro. Colocados todos os pontos que precisam de atenção e necessários para publicação da versão 3.4 da minuta do Manual do Pró-Gestão RPPS que visa também realizar adequações do texto do Manual aos parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 ficaram deliberadas as seguintes alterações que irão integrar a versão 3.4 do Manual do Pró-Gestão: Item 2.2.3 – Níveis de Aderência: com o objetivo de incentivar novas certificações no Programa, bem como a renovação de certificação anteriormente obtida, foi mantido o incentivo, até o exercício de 2024, da possibilidade de o RPPS obter a certificação mediante cumprimento parcial das ações, sendo: nível I - 17 ações; nível II - 19 ações; nível III - 21 ações. A partir do exercício de 2025, será acrescida 1 (uma) ação para os níveis I, II e III, até que cada um dos níveis atinja as 24 (vinte e quatro) ações; Item 2.4.1 – Atuação das Entidades Certificadoras: a partir do exercício de 2023, será obrigatório um tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias para a auditoria de certificação nos níveis I e II, independente do porte do RPPS, visto que, na prática, o incentivo da dispensa do tempo mínimo presencial da auditoria de certificação para os RPPS de pequeno porte e que buscam a certificação no nível I não resultou adequadamente em aumento de certificações; Item 3.1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos: considerando os incentivos para implementação gradual da certificação dos dirigentes e conselheiros, foram realizadas as alterações conforme exigências atuais do Manual da Certificação Profissional. Em momento seguinte, quando vigentes as regras permanentes de exigência da certificação para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP serão as graduadas as exigências nos respectivos níveis; Item 3.1.6 – Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas: a partir do exercício de 2023, o censo previdenciário é obrigatório, com a ressalva de que a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (aposentados e pensionistas) poderá ser atendida com a realização de Prova de Vidas, desde que cumprido o disposto no art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e, adicionalmente, o ente esteja regular no envio das informações dos eventos do eSocial ou comprove a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. A ressalva teve por motivação o quadro atual de acréscimo

de novos infectados de covid-19 em alguns Estados, justificando um tratamento diferenciado aos mais impactados pela pandemia em razão da idade, os aposentados; Item 3.2.15 – Mandato, Representação e Recondução: foi mantida a exigência de mandato para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local, inclusive para as situações de recondução, entretanto, sem a definição do prazo de 1 a 4 anos. No caso dos membros da Diretoria, também, para o nível III, foi mantido a exigência do mandato, entretanto com a alternativa de que a exigência do mandato para os membros da Diretoria Executiva, especialmente para os RPPS com natureza jurídica de órgão interno, poderá ser suprida com a comprovação do exercício contínuo do cargo ou função de diretoria, no mínimo, nos últimos 2 (dois) anos. Os membros Daniel Ribeiro e Daniela, que são representantes de entes certificados nos níveis 3 e 4 respectivamente externaram situação em que as entidades certificadoras estão colocando como exigência o cumprimento do item 3.2.15 alínea C do manual, como tem a natureza de recomendação, a sua inexistência não poderá constituir motivação de eventual evidência de não atendimento da ação. Será feita observação no manual e encaminhamento de e-mail como alerta às entidades. Miguel sugeriu que fosse verificado junto as entidades certificadoras quais ações não estão sendo cumpridas pelos entes, para que possamos entender melhor as dificuldades enfrentadas por eles na certificação. Marcia ficou de fazer essa pesquisa durante o exercício de 2023 para que possamos aprimorar cada vez mais o manual permitindo que mais entes possam ser certificados. A providência não visa excluir ações, mas aprimorar facilitando a certificação, sem prejudicar o objetivo do programa.

#### **AVISOS GERAIS:**

- ✓ Deliberadas as questões apresentadas, Miguel fará a compilação das alterações e passar para a Comissão validar para posterior envio à Secretaria e Previdência para edição de portaria.
- ✓ A Comissão ficou de se reunir no próximo ano para os ajustes do manual da certificação profissional visando a melhoria do conteúdo programático, assim como deliberar sobre o credenciamento de novas entidades

certificadoras que estão interessadas, tanto como na certificação institucional quanto na profissional.

- ✓ A próxima reunião presencial, conforme voto da maioria, quando necessária, será realizada na cidade de Manaus-AM, na sede do Instituto de Previdência do município.

#### **Encerramento:**

- ✓ o Presidente abriu a palavra para saber se havia algum tema a ser discutido.
- ✓ Não havendo mais pronunciamento, deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Em 12 de dezembro de 2022.

  
Márcia Lúcia Paes Caldas

Secretária-Executiva

Participaram desta reunião: Miguel Antônio Fernandes Chaves, Hélio Carneiro Fernandes-MTP, Márcia Lúcia Paes Caldas-SPREV, Julio Romeu Maciel dos Santos-SPREV, Gustavo Lopes Sinay- SPREV, Daniel Ribeiro Salvador-BA, Daniel Karvetz-PARANAPREVIDENCIA, Silvana Frigo-APEPREV, Marcos Ferreira Silva TCE-RJ, Daniela Cristina Benayoon-Manaus Previdência, Renato Lhamas- Maranhão Previdência e Gislene TCE-RO.